EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que objetiva a contratação de empresa para prestação dos serviços de implantação e manutenção de um sistema de informática integrado de contabilidade, orçamento e administrativa, de conformidade com as especificações no Termo de Referência, que faz parte integrante desse Edital Pregão Presencial.

A licitação é do tipo *menor preço global*, e será processada na conformidade do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações, e subsidiariamente pela Lei 8.666/1.993 e das condições estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

As propostas das pessoas jurídicas interessadas em participar do presente certame serão recebidas e analisadas pelo pregoeiro designado pela Portaria nº 006/2018, de 03/01/2018.

Para obter as informações que considerarem necessárias à elaboração da proposta, os interessados deverão entrar em contato com o pregoeiro, no endereço indicado no final deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, inclusive pelo telefone (44) 3652-1292.

1 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **1.1** A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 1.1.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
- 1.1.2 Não poderão participar desta licitação, pessoas físicas, representantes comerciais de softwares de outras empresas, consórcio de empresas de qualquer que seja sua forma de constituição, empresas declaradas inidôneas

para licitar ou contratar com a Administração Pública, com suspensão temporária para licitar ou contratar nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

- **1.2** Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para oferecer lances verbais, formular e responder impugnações ou recursos e praticar todos os demais atos relacionados com o certame. Conforme **Anexo II**.
- 1.2.1 Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do estatuto/contrato social ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir
- 1.2.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa, bem como só será aceita a manifestação de 01 (um) representante por empresa.
- 1.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público ou particular de procuração, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto/contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura
- **1.4.** Os agentes ou representantes deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome da fabricante dos sistemas.
- 1.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ou cujo documento de credenciamento esteja irregular ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes, Proposta ou Documentação, relativos a este Pregão, caso em que será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **1.6.** Ainda nessa fase, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV** com o carimbo de CNPJ da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- **1.6.1.** A declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial** da

sede da licitante, emitida com **antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias** da data prevista para realização da sessão pública do Pregão;

- **1.6.2.** A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para que a proponente possa usufruir dos benefícios constantes da Lei Complementar n. 123/2006.
- **1.6.3.** A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
- **1.7.** Enquanto não for encerrada a fase de credenciamento, novos licitantes serão aceitos na sessão, mesmo que os trabalhos já tenham sido iniciados pelo Pregoeiro.
- **1.8.** Entende-se por **estatuto/contrato social em vigor**, o documento de constituição da empresa e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.
- **1.9.** As propostas deverão obrigatoriamente abranger a totalidade dos itens do **Anexo I.**
- 1.10. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:
- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal;
- b) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;
- c) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Que estejam constituídas sob a forma de Consórcio;
- **1.11.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do procedimento licitatório.
- **1.12.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das proponentes interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, fechados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Pregão Presencial n.º 001/2018	
Envelope "01" – Proposta de Preços	
Proponente:	_ (nome da empresa)
Endereço completo da empresa	
Pregão Presencial n.º 001/2018	
Envelope "02" – Documentação de Habilitação	
Proponente:	(nome da empresa)
Endereço completo da empresa	

- 2.2. Não será admitido o encaminhamento de propostas via *fax,* postal, por meio eletrônico ou similar.
- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

Envelope "01" – Proposta de Preços

A Proposta de Preço, conforme o modelo do Anexo III compreenderá:

- a) Os preços, unitários e totais, por item da planilha (Anexo III), e o preço global da proposta, em algarismos e por extenso.
- **3.1.** O valor máximo para este Edital Pregão Presencial será de R\$. 45.900,00 (Quarenta e cinco mil e novecentos reais) A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, devendo indicar o número desta licitação, a identificação e endereço completo da proponente e a qualificação do signatário.
- **3.2.** Na formulação da proposta a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação dos serviços, ficando esclarecida que não será admitida

qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos.

- **3.3.** Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação. Conforme **Anexo IV.**
- **3.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- **3.5.** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula;
- **3.6.** Ocorrendo divergências entre os preços unitários e totais dos itens ou dos lotes da proposta, prevalecerá o valor dos preços unitários, com a respectiva correção dos preços totais. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.
- **3.7.** A proposta deverá atender plenamente ao exigido neste Edital, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- **3.8.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital, ou baseadas em ofertas de concorrentes.

4. Envelope "02" – Documentação de Habilitação

4.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 4.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **4.1.2.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, e suas alterações posteriores ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;
- **4.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **4.1.4.** Os documentos relacionados acima, não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", <u>se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão</u>.

4.2. REGULARIDADE FISCAL

- 4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ;
- 4.2.2 Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 4.2.3 Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- 4.2.4 Certidão pertinente aos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
- 4.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 4.2.6 Prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas (CND Trabalhista).
- 4.2.7 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.
- 4.2.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porto (EPP), assegurar-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.
- 4.2.7.2A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.
- 4.2.8 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Câmara.
- 4.2.9 A não regularização da documentação, no prazo deste subitem, implicará a decadência do direito à contratação.

4.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.3.1 Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 60 (sessenta) dias da data da sessão do Pregão;
- 4.3.2 Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação

financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

- 4.3.3 No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresaria do Tipo S. A.), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.
- 4.3.4 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.
- 4.3.5 As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.
- 4.3.6 A boa situação financeira será comprovada se a participante demonstrar que possui Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais), Índice de Liquidez Geral (ILG) preferencialmente igual ou acima de 1,00 (um com duas casas decimais).
- 4.3.7 As empresas utilizadoras do Sped somente estarão dispensadas de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD, uma vez que este documento é assinado digitalmente. Deverá ser apresentado, portanto o balanço em conjunto com a declaração do documento transmitido (recibo de entrega da declaração).
- 4.3.8 -As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:
- a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ILC = <u>(Ativo Circulante)</u> (Passivo Circulante)

b) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) – indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ILG = (Ativo Circulante)+(Realizável em Longo Prazo)
(Passivo Circulante) + (Exigível em Longo Prazo)

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica pertinente e compatível com o objeto da licitação, fornecido por pessoas de direito público e privado, comprovando que a empresa executou serviços de natureza do objeto da licitação.

4.4.2. Atestado de visita técnica emitido pela contratante, comprovando que a licitante

realizou a referida visita, tendo tomado conhecimento de todas informações adicionais,

necessárias ao cumprimento do contrato decorrente desta licitação, conforme modelo

do Anexo V. A visita deverá ser agendada ao telefone (44) 3652-1292, com pelo

menos 1 (um) dia de antecedência, e deverá ser efetuada até o último dia antes da

data prevista para licitação, com o presidente da Comissão de Licitação.

4.4.3. Declaração assinada pelo representante legal, de que recebeu os documentos,

e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme Anexo VI.

4.5. DECLARAÇÕES

4.5.1. Declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico

adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme Anexo

VII.

4.5.2. Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública,

conforme Anexo VIII.

4.5.3. Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da

Constituição Federal, conforme Anexo IX.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE

PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação serão recebidos

pelo pregoeiro em sessão pública, até na data, horário e local seguintes:

Data: 28/12/2018

Hora: 09:00 hrs

Local: Câmara Municipal de Iporã

5.1.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presenças, o

pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes.

5.2. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida

nenhuma outra oferta de firma retardatária e em nenhuma hipótese será concedido

prazo para apresentação de documentação exigido neste Edital, nem admitida

retificação ou alteração das condições ofertadas.

- 5.3. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes que o desejarem.
- 5.4. Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas.
- 5.5. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lanches verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores à primeira.
- 5.6. Se não houver propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderá o pregoeiro questionar a licitante proponente se tem como melhorar o preço da proposta apresentada, qualquer que tenham sido o preço nela indicado, desde que não ultrapasse o valor máximo de referência do edital.

– DOS LANCES VERBAIS

- 6.1. Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio e lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 6.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema determinará a ordem de apresentação dos lances.
- 6.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 6.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL PARA A TOTALIDADE DO OBJETO, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- 7.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor estimado da contratação.
- 7.4. Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 7.5. Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- 7.5.1. O pregoeiro convocará a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5 % (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente nova proposta de preço INFERIOR ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 7.5.2. Realizada nova oferta de preço, nos termos do subitem anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.5.3. Sendo aceitável a nova oferta de preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 7.5.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no item 4.2.7.1, para a devida e necessária regularização.
- 7.5.3.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) regularizar sua documentação fiscal, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar em ata que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia, horário e local informados para retomada da sessão de lances do lote em referência.

- 7.5.4. Se a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro convocará Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) remanescente que estiver na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.5.5. Caso não haja Microempresa (ME), Empresa de Pequena Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não ocorra a apresentação de nova proposta de preço ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o pregoeiro declarará como vencedor da fase de lances o licitante originalmente detentor do menor lance.
- 7.5.5.1. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).
- 7.5.6. Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.5.7. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 02 Documentação de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital, bem como procedendo-se no mesmo ato à convocação da empresa em questão para a realização, nas dependências desta Câmara, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, de demonstração técnica do objeto licitado a ser acompanhada pela comissão técnica e efetuada através da execução das funções e requisitos estabelecidos. Esta comissão técnica irá emitir um parecer técnico informando a comissão de licitação e a empresa, se o produto ofertado está totalmente em conformidade com o objeto desta licitação e seus anexos.
- 7.5.7.1. Concluída a avaliação da habilitação e a demonstração técnica da conformidade do objeto com o Termo de Referência, o licitante, caso atenda a todos os requisitos estabelecidos, será declarado vencedor do certame.
- 7.5.7.2. Em entendendo necessário a Comissão de Licitação exigirá a realização de demonstração técnica de uso do sistema à Licitante vencedora, para comprovação de atendimento de todas as funcionalidades em conformidade do objeto e com o Termo de Referência, necessária à correta operacionalização dos módulos, em data a

ser designada pela Comissão. Esta será acompanhada pela comissão de licitação formada para o devido fim, sendo que ao final será elaborado parecer técnico de atendimento dos itens constantes deste Edital.

- 7.5.7.3. Em caso de não atendimento integral das funcionalidades do sistema descritas neste Edital, a Comissão procederá com a desclassificação da Licitante que não atende os requisitos mínimos. Procedendo na sequência com a convocação das demais licitantes classificadas em ordem para a demonstração do atendimento dos requisitos do Edital.
- 7.5.8. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes.
- 7.5.9. Após o final da sessão, o licitante vencedor deverá reencaminhar a proposta de preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, discriminando o valor unitário e total de cada item, em conformidade com o valor do lance vencedor.

DOS RECURSOS

- 8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 8.4. Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados na sede da Câmara Municipal de Iporã, em 3 (três) dias úteis, no horário de 08:30 às 11:30 horas ou de 13:30 às 17:00 horas, o que deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.
- 8.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 8.6. O recurso terá efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax.
- 8.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para a manifestação de intenção de interposição dos mesmos, sem que tenha havido manifestação dos licitantes, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "Documentação de Habilitação", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 9.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10. – DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Será firmado com o licitante vencedor do certame contrato para disciplinar as relações administrativas entre as partes, o qual vigorará inicialmente por 12 (doze) meses, podendo a duração de o ajuste estender-se por até 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, **conforme Anexo X**.
- 10.2.1.O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como conservá-las durante toda a sua execução;
- 10.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato;
- 10.2.3. Para efeito de contratação e antes da formalização e assinatura do instrumento de ajuste entre esta Câmara e a empresa adjudicatária, será requerida demonstração do serviço para análise do cumprimento integral às exigências constantes do Anexo 01.

- 10.2.3.1. A análise em questão será promovida por equipe técnica especializada designada pela Câmara.
- 10.2.3.2. Caso o produto ofertado não atenda aos requisitos elencados no Anexo I, o licitante infrator ficará impedido de assinar o contrato decorrente desta licitação.
- 10.2.4. Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar este preço, não havendo necessidade de cobrir o preço da proposta mais vantajosa.
- 10.2.5.O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, através de fax, correio, e-mail ou verbalmente.
- 10.2.6. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada, do Orçamento próprio da Câmara Municipal de Iporã e, dotações futuras caso sejam necessárias:
- Dotação Orçamentária:
- 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Pessoa Jurídica

12. - DO PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o que segue:
- a) O valor correspondente à implantação do sistema será pago após a sua conclusão, no prazo de até 10 (dez) dias;
- b) Os valores correspondentes às parcelas mensais da prestação dos serviços, serão pagos mensalmente, após a conclusão dos serviços de implantação. O pagamento da primeira parcela deverá ocorrer 05 (cinco) dias após o pagamento do valor discriminado no item a;
- 12.2. Os pagamentos de que tratam os itens anteriores serão efetuados em até o 5° dia útil após a apresentação da fatura correspondente, acompanhada dos documentos a seguir:

- 12.3 Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 12.4 Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS –, na forma da Lei n. 8.036/90;
- 12.5 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

– DAS PENALIDADES

- 13.1 A contratante, no caso de aplicação da penalidade na modalidade de multa, obedecerá ao seguinte critério:
- a) Multa de 0,3% (três décimos por cento), sobre o valor global dos serviços não executados e previstos, por dia que exceder o prazo para a conclusão da implantação do sistema contratado, até o limite de 10% (dez por cento), após o que a Câmara poderá vir a rescindir unilateralmente o contrato, aplicando-se as disposições do Artigo 80, da Lei n.º 8666/93, com alterações subseqüentes;
- b) Multa de 10,0% (cinco por cento), aplicável sobre o valor global da proposta, no caso de inexecução total do objeto contratado, sem prejuízo da aplicação das disposições do Artigo 80, da Lei n.º 8666/93, com alterações subsequentes.

14 – DA VIGÊNCIA E DO AJUSTE DE VALORES

- 14.1 A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com vistas a obtenção de situação vantajosa para Administração, em conformidade com o artigo 57, IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2 Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.
- 14.3 Havendo interesse da Contratante em optar pela prorrogação do contrato, os preços serão reajustados pelo índice IPC/FIPE ou outro índice que o Governo Federal ou a Administração Municipal venha a adotar para os Contratos da espécie.

15 – DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

- 15.1 A proponente vencedora será convocada, em até 03 (três) dias, contando da homologação do objeto do certame, para a assinatura do Contrato.
- 15.2 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste ato convocatório.
- 15.3 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4- A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Câmara Municipal, nos termos do art. 67, da Lei Federal 8.666/93, através de servidor designado para este fim no ato da assinatura do contrato.

16.- DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 A proposta terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega da mesma, conforme dispõe o Artigo 64, Parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.
- 16.2 A participação na presente licitação importa à empresa proponente na restrita aceitação das condições contidas neste Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, bem como às estabelecidas na minuta de contrato, que faz parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidas.
- 16.3 A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- 16.4 A empresa a ser contratada ficará obrigada a executar toda e qualquer alteração ou correção no sistema que venha a ser necessária para o seu perfeito e correto funcionamento, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de IPORÃ.
- 16.5 Reserva-se a Câmara, o direito de revogar no todo ou em parte a presente licitação, devendo anulá-la por ilegalidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa (Artigo 49 e Parágrafos, da Lei n.º 8.666/93).
- 16.6 Reserva-se, ainda, a Câmara o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços contratados, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei n.º 8.666/93.
- 16.7 Aplicam-se a este Pregão as disposições da Lei n.º 10.520/2002, com alterações subseqüentes, que regulamenta os procedimentos do Pregão e subsidiariamente a Lei 8.666/93.

16.8 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações, sito à Rua Pedro Alvares Cabral nº 2707- IPORÃ - Paraná, Fone: (44) 3652-1292.

17 – DOS ANEXOS

17.1 O presente Edital Pregão Presencial é composto pelo conjunto dos seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência dos Serviços;

Anexo II - Comprovante de Recebimento de Edital;

Anexo III - Modelo de Carta Credencial;

Anexo IV - Modelo de Proposta Financeira;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a Habilitação;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Não Empregar Menor;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII - Termo de Ciência e de Notificação Estado do Paraná;

Anexo IX - Modelo de Termo de Desistência de Recurso;

Anexo X - Minuta de Contrato.

Iporã, 14 de dezembro de 2018.

Marcelo Bruno Marques Cristóvão Pregoeiro